



# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

## CONVOCAÇÃO

Ao  
Ilmo Sr.  
Cassiano Maia Neto  
Representante Legal da Empresa: CASSIANO MAIA NETO 67475027449 - ME  
Avenida Presidente João Pessoa, Nº 175, Cento – Cajazeiras/PB  
Referente: Dispensa de Licitação nº 2024.03.20.0001DL

A Prefeitura Municipal de Município de Major Sales, convoca a empresa CASSIANO MAIA NETO 67475027449 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 37.372.428/0001-75, com sede na Avenida Presidente João Pessoa, Nº 175, Cento na cidade de Cajazeiras/PB, neste ato representada, pelo Sr. Cassiano Maia Neto, portador da Cédula de Identidade Nº 1337968 - SSP/PB e CPF Nº 674.750.274-49, Avenida Presidente João Pessoa, Nº 175, Cento na cidade de Cajazeiras/PB, na condição de Representante Legal, para assinar o contrato que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para executar serviço de confecção de camisetas personalizadas destinadas a equipe de coordenação do 32º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 22 de março de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Major Sales-RN

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Cassiano Maia Neto  
CPF Nº 674.750.274-49



# TERMO DE CONTRATO Nº 2024.03.20.0001.001

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E A EMPRESA CASSIANO MAIA NETO 67475027449 - ME, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.20.0001DL, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

O município de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640 Centro, CEP 59.945-000, Major Sales/RN, representado pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado a empresa CASSIANO MAIA NETO 67475027449 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 37.372.428/0001-75, com sede na Avenida Presidente João Pessoa, Nº 175, Cento na cidade de Cajazeiras/PB, neste ato representada, pelo Sr. Cassiano Maia Neto, portador da Cédula de Identidade Nº 1337968 - SSP/PB e CPF Nº 674.750.274-49, Avenida Presidente João Pessoa, Nº 175, Cento na cidade de Cajazeiras/PB, na condição de Representante Legal, doravante denominado contratado, têm entre si justo e avençado na celebração do presente Instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº 2024.03.20.0001DL, com fundamentação legal no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da Legislação vigente.

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

### DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto da presente contratação: A contratação de empresa especializada para executar serviço de confecção de camisetas personalizadas destinadas a equipe de coordenação do 32º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	Confecção de camisas personalizadas em malha penteada fio 30, 100% algodão	UND	36	40,00	1.440,00
TOTAL.....R\$					1.440,00





## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2023, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA:

### DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.



4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA:

### DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA SEXTA:

### DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 155, 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

### DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**7.2.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

**7.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**7.5.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**7.6.** O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**7.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA:

### DO VALOR E REAJUSTE

**8.** O valor total da presente avença é de R\$ 1.440,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA:

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.** As despesas contratuais decorrentes da contratação de empresa especializada para executar serviço de confecção de camisetas personalizadas destinadas a equipe de coordenação do 32º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício 2024: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 - Cultura - 392 - Difusão Cultural - 13 - CULTURA - 2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA 559 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei



Municipal nº 545/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, 22 de março de 2024.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF N° 779.456.894-34  
CONTRATANTE

CASSIANO MAIA NETO 67475027449 - ME  
CNPJ N° 70.157.680/0001-37  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA  
C.P.F.: 034.384.374-90

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO  
C.P.F.: 008.197.334-90



## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.03.20.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.20.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
CONTRATADA: CASSIANO MAIA NETO 67475027449 - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para executar serviço de confecção de camisetas personalizadas destinadas a equipe de coordenação do 32º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2024.03.20.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 1.440,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 – Cultura - 392 - Difusão Cultural – 13 - CULTURA – 2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA 559 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 545/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA – 22 de março de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Maflado de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
CASSIANO MAIA NETO 67475027449 - ME- CONTRATADA